



PARECER ÚNICO Nº 1168815/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23895/2011/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão	16581/2014	Cadastro Efetivado
Barramento em curso de água, sem captação	16582/2014	Cadastro Efetivado
Captação de água subterrânea por meio de poço manual	16583/2014	Cadastro Efetivado
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	20535/2014	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Elson Conceição Custódio		CPF/CNPJ: 665.983.466-49
EMPREENDIMENTO: Fazenda Vertente Grande- MAT: 8.155		CPF/CNPJ: 665.983.466-49
MUNICÍPIO(S): Monte Alegre de Minas		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18°49'05" LONG/X 48°40'57"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Bacia do Paraná		BACIA ESTADUAL: Baixo Paranaíba
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: Córrego Bebedouro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e capriconocultura de leite	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lellis		REGISTRO: CREA/MG 89901/D
RELATÓRIO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO: 165450/2016		DATA: 20/09/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
João Victor Venturini da Silva - Gestor Ambiental	1.301.513-6	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi– Diretor de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves– Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação do empreendimento: Fazenda Vertente Grande- MAT: 8.155, localizado no município de Monte Alegre de Minas /MG, para as atividades de avicultura de corte.

Segundo a Deliberação Normativa no 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal "avicultura de corte e reprodução", código G-02-01-1, para a criação de 114.000 cabeças; e para as atividades secundárias, não passível de licenciamento, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite para a criação de 40 cabeças.

A licença prévia concomitante com licença de instalação foi concedida na 87ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM realizada em Uberlândia no dia 13/04/2012.

O empreendimento em análise possui uma Autorização Provisória para Operar – APO concedida em 30/08/2014.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 26/05/2014, conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 0540762/2014 B.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 20/09/2016, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº 165450/2016.

O empreendimento foi autuado por descumprimento de condicionantes, conforme Auto de Infração nº 95376/2016.

A responsável técnica pelo relatório de cumprimento de condicionantes referentes à Licença Prévia concomitante com Instalação é a engenheira agrônoma Stella Rodrigues de Arruda Lellis, CREA/MG 89901/D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no Fazenda Vertente Grande- MAT: 8.155 localizada na zona rural de Monte Alegre de Minas/MG, na ROD BR 365, à direita no trevo sentido Tupaciguara - 2 KM margem esquerda + 12 KM.

A propriedade apresenta uma área de 27,10.40 ha, sendo 5,43 ha de Reserva Legal.



O empreendedor possui um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

O empreendimento possui um total de 03 galpões de aves, em um núcleo, com capacidade de alojamento para 38.000 aves por galpão, totalizando 114.000 aves.

As aves são adquiridas com peso de 40g e idade de 01 dia, permanecem por 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.400 g, todo o lote será retirado ao mesmo tempo para o abate.

As aves são alimentadas diariamente com ração, que são armazenadas em silos. A água fornecida aos animais passa por prévia cloração, no reservatório e, posteriormente, são distribuídas por sistema de *niple*; essa água é oriunda da captação subterrânea por meio de poço tubular. A água dos bebedouros passa por um sistema de resfriamento e de acordo com o projeto existe uma água residuária deste sistema que pode ser reaproveitada.

O fornecimento de calor às aves, em estágio inicial de desenvolvimento, é feito por meio da queima de lenha, de origem plantada, em aquecedor, sendo um aquecedor por galpão. O consumo de lenha é de 1,0 m³ por dia no verão e de 2,0 m³ por dia no inverno.

Os animais mortos, cerca de 2,5% do total alojado, são destinados à composteira e, posteriormente, o composto gerado será comercializado com terceiros, para uso na agricultura. Na composteira foi verificado uma eficiente compostagem, pois não havia moscas ou mal cheiro. Já haviam duas células utilizadas, além de todo o piso onde há movimentação de funcionário ser recoberta por cal.

O principal resíduo gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama de frango poderá ser destinada a terceiros para uso na agricultura ou ser aplicada em áreas na propriedade em que se encontra o empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados a partir do uso dos produtos fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

A atividade conta com as seguintes estruturas de apoio: 01 escritório, 01 portaria com sistema de sanitização dos veículos, 01 casa de colono, 01 composteira com 10 subdivisões, 01 abrigo de gerador e almoxarifado, 03 reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros cada e 02 silos com capacidade de armazenamento de 22.000 kg e 03 aquecedores movidos lenha. Além de mais 3 residências. Todas as residências possuem fossa séptica.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas.



A atividade de Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e capriconocultura de leite está sendo conduzida na propriedade, com uma média de 70 cabeças de gado de leite e corte.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio da captação em 01 poço tubular com análise técnica concluída para deferimento, processo nº 20535/2014, com vazão 5.51 m³/h com tempo de captação de 08 horas e 36 minutos por dia e 12 meses/ano, conforme parecer técnico pelo deferimento, e aguardando publicação da respectiva portaria.

Para o consumo humano utilizado na residência do proprietário são utilizadas duas captações uma em barramento e outra por meio de poço manual ambas de uso insignificante, com cadastro efetivado no órgão.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase do empreendimento não haverá supressão de vegetação.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal da propriedade em questão encontra-se averbada sob o número AV-3-8.155 na matrícula 8.155 no Cartório de registros de Imóveis de Monte Alegre de Minas. Sua área é de 5,43ha, não inferior a 20% da área da propriedade, de 27,10,40 ha, conforme exigido em lei. É composta por vegetação de Cerrado *strictu sensu*.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

6. Compensações

Conforme item 5 do parecer de número 0217779/2012 foi realizado uma proposta do empreendedor para recompor uma área de 0,0588 ha como compensação pelas ocupações antrópicas consolidadas em APP.

De acordo com relatório de cumprimento de condicionantes sob número de protocolo R0100864/2014, e em vistoria realizada no empreendimento, foi verificado o plantio na área proposta, porém verificou-se a necessidade de enriquecimento e acompanhamento da mudas plantadas.

Assinatura
Paulo



7. Cumprimento das condicionantes de LP+LI

A avaliação das condicionantes referentes ao Parecer Único nº 0217779/2012, relativo ao processo administrativo nº 23895/2011/001/2012, foi feita com base na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP e na vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização.

Condicionante 01:

Adequar todos os pontos de lançamento de efluente sanitário devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;

Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.

Prazo:
180 dias

Avaliação: De acordo com o relatório de cumprimento de condicionantes protocolado no dia 02/04/2014 sob número R0100864/2014 a *Condicionante foi cumprida fora do prazo.*

Condicionante 02:

Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005;

Obs: Comprovar anualmente a disposição final dos resíduos

Prazo:
Durante a vigência da Licença

Avaliação: Segundo informações os resíduos gerados a partir da utilização dos produtos fornecidos pela BRF – Brasil Foods S.A., embalagens vazias de produtos químicos e embalagens diversas, são recolhidos pela própria empresa BRF, conforme registro no Auto de Fiscalização. Foi apresentado e constatado *in loco* a aquisição e instalação de tambores para o acondicionamento dos resíduos. *Condicionante cumprida.*

Condicionante 03:

Comprovar a construção de 01 (uma) nova composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;

Prazo:
Na Formalização da LO

Avaliação: *Condicionante cumprida* através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 04:



Apresentar comprovação da execução das medidas compensatórias do item 5.0 do Parecer Único;

Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;

Prazo:

MARÇO/2013

Avaliação: Condicionante cumprida parcialmente e fora do prazo. Conforme vistoria foi observada a execução da condicionante (plantio de mudas), sendo que a área compensada necessita de enriquecimento. Apenas não foi apresentando o relatório anual como solicitado, sendo apresentado o relatório de cumprimento de condicionante protocolado no dia 02/04/2014 sob número R0100864/2014.

Condicionante 05:

Apresentar Plano de Manejo, com ART. do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade.

Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).

Prazo:

Na formalização da LO

Avaliação: Foi apresentado no dia 22/10/2014 sob protocolo R0311783/2014 um plano de manejo para a aplicação da cama de frango na propriedade do empreendimento. Como a formalização do processo ocorreu em 26/05/2014, considera-se a condicionante descumprida.

Condicionante 06:

Enviar **anualmente** à SUPRAM TM AP, relatório técnico/fotográfico, comprovando a evolução da recomposição florestal da área destinada à Reserva Legal.

Prazo:

Durante a vigência da Licença

Avaliação: Condicionante descumprida. Conforme verificado em vistoria foi realizado a recomposição da reserva legal, sendo que esta se encontra em bom estágio. Apenas não foi apresentando o relatório anual como solicitado, sendo apresentado apenas o relatório de cumprimento de condicionante protocolado no dia 02/04/2014 sob número R0100864/2014.

Condicionante 07:

Executar o Programa de Autornitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.

Prazo:

Durante a vigência da Licença

Assinatura



1. Resíduos sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Avaliação: No relatório de cumprimento das condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP, houve apresentação do *cumprimento da condicionante*.

Cabe mencionar que o empreendedor foi devidamente autuado Auto de Infração – AI nº 95376/2016, conforme legislação vigente (Decreto Estadual nº 44.844/2008) art. 83, Anexo I, código 103, por "*Descumprir condicionantes aprovada na Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.*"

8. **Controle Processual**

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

9. **Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação LO, para o empreendimento Fazenda Vertente Grande, de propriedade de Elson Conceição Custódio para a atividade de "avicultura de corte e reprodução", no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação



e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Vertente Grande

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Vertente Grande.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Vertente Grande.

Assinatura
Assinatura



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Vertente Grande

Empreendedor: Elson Conceição Custódio Empreendimento: Fazenda Vertente Grande CPF: 665.983.466-49 Município: Monte Alegre de Minas Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0 Processo: 23895/2011/002/2014 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades* que irão recebê-la. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca e comercialização da cama de frango, onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. *propriedade em que se encontra o empreendimento e/ou de terceiros Frequência: anualmente (a cada troca da cama de frango)	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Seguir as orientações da publicação da EMBRAPA "Guia para operar uma compostagem de aves mortas" Fonte: circular ANR-580, para a correta condução do processo de compostagem dos animais mortos. Frequência: a cada troca de lote	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Apresentar PTRF para enriquecimento da área utilizada como medidas compensatórias do item 6.0 do Parecer Único;	90 dias
05	Apresentar comprovação da execução do PTRF para medida compensatória do item 6.0 do Parecer Único; Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;	Durante a vigência da Licença de Operação
06	Apresentar a documentação, atualizada, necessária para a regularização do consumo de produtos e subprodutos da flora	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento-em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

Staulon Silva



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Vertente Grande

Empreendedor: Elson Conceição Custódio

Empreendimento: Fazenda Vertente Grande

CPF: 665.983.466-49

Município: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0

Processo: 23895/2011/002/2014

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Lócal de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, deverá o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico, devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Vertente Grande

Empreendedor: Elson Conceição Custódio

Empreendimento: Fazenda Vertente Grande

CPF: 665.983.466-49

Município: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0

Processo: 23895/2011/002/2014

Validade: 06 anos



Figura 01. Vista parcial da reserva legal (registro em 20/09/2016)



Figura 02. Vista parcial do galpão de alojamento das aves (registro em 20/09/2016)



Figura 03. Ponto de captação de água subterrânea – poço tubular (registro em 20/09/2016)



Figura 04. Fossa séptica (registro em 20/09/2016)

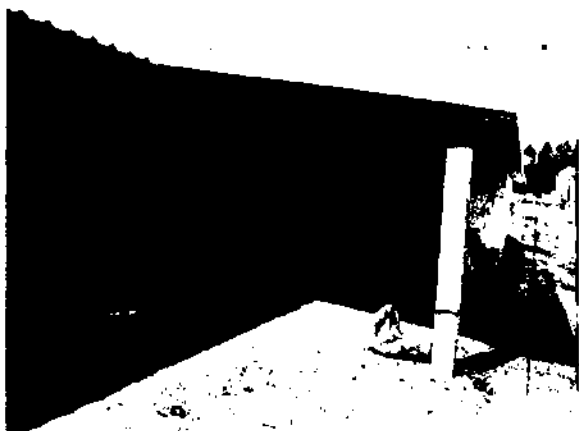


Figura 05. Aquecedor movido a lenha (registro em 20/09/2016)



Figura 06. Área da medida compensatória (registro em 20/09/2016)



Figura 07. Compostagem dos animais mortos (registro em 20/09/2016)



Figura 08. Recomposição florestal da Reserva Legal (registro em 20/09/2016)

Paulo